



			permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades					
308	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40	MAQUIRA	CX	4,00	32,50	130,00
309	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	BIOSANI	PCTE	100,00	2,89	289,00
312	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	PREVEN	UN	5,00	1,00	5,00
323	1	4852	TORCIDA PARA LAMPARINA C/12	JON	CX	1,00	10,00	10,00
328	1	3519	VARNAL VERNIZ CAVITARIO FRASCO C/ 10 ML	VARNAL/BIODINAMICA	FR	2,00	8,00	16,00
329	1	1038	VASELINA SÓLIDA ESPECIAL POTE C/35 G	RIOQUIMICA	PT	2,00	3,00	6,00
330	1	3473	VERNIZ CAVITINE PARA AMALGAMA	CAVITINE/SS WHITE	UN	2,00	7,00	14,00
331	1	3385	VERNIZ COM FLÚOR DURAFLUR CONTEUDO 10 ML VERNIZ COM FLUORETO, 10 GRAMAS DE PEDRA POMES, 1 ML CONTEM 50 MG NAF= 22,6 MG F (DURAFLUR)	DURAFLUR/DENTSPLY	CX	15,00	57,00	855,00
TOTAL								17.570,31

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00



2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar



defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do



montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

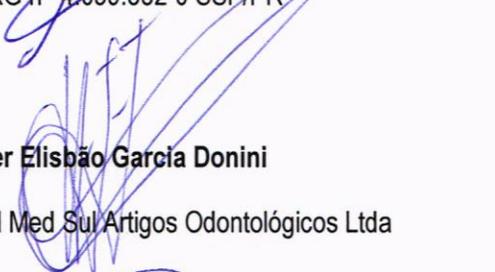
741

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

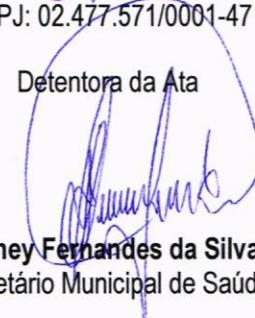
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Valter Elisbão Garcia Donini

Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Detentora da Ata


Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Euclides Luiz Tomazelli**, inscrito no CPF sob nº. 060.116.839-91, RG nº 3.145.703-3 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4715	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5 ENZIMAS.	KELLDRIN	FR	2,00	68,00	136,00
2	1	4719	ESPÉCULO VAGINAL sem lubrificação grau cirúrgico estéril, tamanho médio, . O espelho descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal e poliestireno de alto impacto, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em Nylon de engenharia. Dimensões:116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, 30mm de largura máxima distal e 30mm em sua maior largura	ADLIN	UN	50,00	1,47	73,50



			proximal					
3	1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura (pacote com 100 unidades).	THEOTO	PCTE	10,00	3,49	34,90
5	1	4672	ABOCATH Nº 22G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	4,00	29,43	117,72
6	1	4673	ABOCATH Nº 24G, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	CX	4,00	29,73	118,92
7	1	821	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE INFANTIL	PRATI DONADUZI	FR	20,00	4,80	96,00
9	1	949	ACETATO DE RETINOL (Vitamina A) 13.200 U.I. + COLECALCIFEROL CRISTALIZADO (Vitamina D3) 66.000 U.I. - AMPOLAS ORAIS (ADEROGIL D3 AMPOLAS ORAIS)	GROSS	AMP	100,00	2,50	250,00
10	1	4761	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG SOL.INJ. C/ 5ML CX C/ 100 AMPOLAS	THEOTO	CX	5,00	105,00	525,00
14	1	4762	ADRENALINA solução injetável.	HIPOLABO R	AMP	10,00	1,96	19,60
15	1	4798	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO C/ 1000 ML	RIOQUIMI CA	FR	2,00	8,60	17,20
16	1	1077	ÁGUA OXIGENADA FRASCO C/1 LITRO.	RIOQUIMI CA	UN	8,00	18,40	147,20
17	1	4763	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ml c/ 200 ampolas.	EQUIPLEX	CX	5,00	25,99	129,95
19	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS O BISEL TRIFACETADO REDUZ AO MINIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS AO PACIENTE, ELIMINAOD A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO . A AGULHA TERUMO É FEITA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QEBARA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO. AS PAREDES DA AGULHÁ SÃO ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, PROPORCINANDO UMA INSERÇÃO MAIS SUAVE E MENOS TRAUMÁTICA	INJEX	CX	10,00	13,09	130,90
20	1	4675	AGULHA HIPODERMICA 13x 4, 5 descartável, estéril, siliconizada, haste	SOLIDOR	CX	40,00	3,89	155,60



			de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, embalagem individual, com cobertura asséptica. deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades					
21	1	4677	AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	15,00	3,90	58,50
23	1	4676	AGULHA HIPODERMICA 25x5,5 descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, embalagem individual, com cobertura asséptica. deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	10,00	9,99	99,90
24	1	4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	10,00	3,88	38,80
25	1	5183	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 10 ML	PRATI DONADUZI	FR	50,00	1,79	89,50
26	1	1045	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1 LITRO	MEGA	UN	20,00	6,99	139,80
27	1	4680	ÁLCOOL ETILICO 70% frasco c/ 1 litro caixa c/12.	MEGA	CX	10,00	79,50	795,00
31	1	1046	ALGODÃO HIDROFILO rolo com 500 gramas.	FAROL	UN	12,00	8,02	96,24
32	1	4681	ALMOTOLIA PLÁSTICA com bico reto transparente 250ml.	J PROLAB	UN	10,00	5,39	53,90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

745

36	1	4801	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM ADRENALINA CX C/ 50	SS WHITE	CX	3,00	48,94	146,82
40	1	4686	ANTISSÉPTICO ÁLCOOL GEL 70% + hidratante glicerina gel 5000 ML	RICIE	UN	3,00	70,00	210,00
41	1	4682	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização (Alumínio Anodizado). Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano. Alumínio Anodizado	BALMAK	UN	5,00	380,00	1.900,00
43	1	4684	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL Equipamento destinado à medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Equipamento leve e apropriado para o transporte. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés,	BALMAK	UN	2,00	387,40	774,80



			permitindo adequado nivelamento. Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano					
44	1	4685	APARELHO DE TRICOTOMIA metal com haste e suporte para lamina separados.	SEKICH	UN	2,00	38,25	76,50
46	1	4687	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL tipo revólver elétrico, com frasco coletor com capacidade de 500 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. O Kit contém: 1 bomba de sucção tipo revólver, 1 frasco de coleta com as cânulas adulto, infantil e neonatal, 3 diferentes tubos para sucção	PROTEC	UN	1,00	230,00	230,00
47	1	1048	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro MS	NEVE	PCTE	100,00	12,31	1.231,00
48	1	1047	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM de largura por 3.0 m de comprimento contendo 18 fios cm2, pacote c/12 unidades, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, nº do lote, registro ms	NEVE	PCTE	100,00	24,48	2.448,00
50	1	1050	ATADURA GESSADA 15 cm x 3 mts confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com Ph 5,0 e 8,0, isento de corante	NEVE	CX	10,00	80,00	800,00



			corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição deve ser balanceada dos componentes da mistura, não provocando reação ao paciente. A fixação deve ser rápida. Medidas: 15 cm x 3 mts, cx com 20 unidades					
51	1	1051	ATADURA GESSADA 20 cm x 4 mts confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com Ph 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição deve ser balanceada dos componentes da mistura, não provocando reação ao paciente. A fixação deve ser rápida. Medidas: 20 cm x 4 mts, cx com 20 unidades	NEVE	CX	8,00	53,99	431,92
57	1	4693	BANDAGEM INFANTIL para uso após punção venosa ou injeções. – Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com desenhos infantil - Esterilizadas: por óxido de zinco- Formato redondo; -25 mm.Hipoalérgica. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CX	8,00	36,75	294,00
58	1	4695	BANHEIRA PLÁSTICA na cor Verde com capacidade de até 34 litros, possui saboneteira, porta-shampoo e condicionador.	TRITEC	UN	1,00	51,75	51,75
60	1	921	BENZILPENICILINA BENZATINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 ui sol. inj.c/ 50 ampolas injetável)	THEOTO	CX	1,00	82,49	82,49
63	1	5201	BISACODIL 5 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	400,00	0,17	68,00
64	1	4698	BOLSA COLETORA DE URINA confeccionado com material laminado plástico de PVC atóxico, termo soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e outra leitosa, sistema de válvula anti refluxo, alça plástica resistente, tipo óculos para sustentação e manipulação, tubo extensor com aproximadamente 110cm, diâmetro interno de 7mm, com sistema de corta fluxo, tendo em sua extremidade	STARMED	UN	15,00	25,80	387,00



			conector universal e tampa, com ponto auto retrátil pa- ra coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem, clamp oclisor dentado, esterilizado a oxido de etileno					
65	1	4699	BOLSA DE COLOSTOMIA drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore, 3a. Geração, medidas abaixo: -32 mm -38 mm -45 mm -57 mm -70 mm código 872	COLOPLA ST	UN	15,00	18,00	270,00
66	1	3419	BROCA CILINDRICA 1090	CHAMPIO N	UN	3,00	1,49	4,47
67	1	3420	BROCA CILINDRICA 1091	CHAMPIO N	UN	3,00	1,49	4,47
69	1	3512	BROCA CILINDRICA 1093	CHAMPIO N	UN	3,00	1,49	4,47
70	1	4807	BROCA CILINDRICA 1094	CHAMPIO N	UN	3,00	2,29	6,87
73	1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	INJECTA	UN	4,00	1,49	5,96
74	1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	INJECTA	UN	4,00	2,59	10,36
75	1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	INJECTA	UN	4,00	2,47	9,88
79	1	3142	BROCAS ACABAMENTO FINO 2135 F	CHAMPIO N	UN	3,00	3,90	11,70
80	1	3135	BROCAS ACABAMENTO FINO 3168 F	CHAMPIO N	UN	3,00	3,92	11,76
81	1	3398	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3118 F	CHAMPIO N	UN	3,00	3,98	11,94
82	1	3396	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3195 F	CHAMPIO N	UN	3,00	4,17	12,51
83	1	3397	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 2135 FF	CHAMPIO N	UN	3,00	4,27	12,81
84	1	5178	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	CHAMPIO N	UN	3,00	4,74	14,22
85	1	3402	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	CHAMPIO N	UN	3,00	4,53	13,59
86	1	5179	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO DOURADA 3195 FF	CHAMPIO N	UN	3,00	4,75	14,25
88	1	2062	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	CHAMPIO N	UN	8,00	4,83	38,64
91	1	993	BROMOPRIDA 10MG 2ML c/50amp ad/ped IM/IV	HIPOLABO R	CX	3,00	32,71	98,13
95	1	4712	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.0mm C/BALÃO EM PVC Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado,	SOLIDOR	UN	2,00	12,40	24,80



			linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal					
96	1	4713	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5mm C/BALÃO EM PVC Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termo sensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal	SOLIDOR	UN	2,00	12,40	24,80
97	1	4714	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0mm C/BALÃO EM PVC Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termo sensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal	SOLIDOR	UN	2,00	12,40	24,80
99	1	4809	CARBONO ACCUFILM II C/ 12	ANGELUS	UN	5,00	115,99	579,95
101	1	4811	CARTÃO PARA RAO X 2 FUIROS C/ 100 UNIDADES	DENTALAB S	UN	2,00	9,96	19,92
104	1	4879	CASSIA SENNA I. ("LAXETTE") 55,6 MG	NATURETT	CPR	240,00	2,45	588,00
105	1	945	CASTANHA DA INDIA CX C/30 CPR	MULTILAB	CX	10,00	10,00	100,00
106	1	4700	CATETER NASAL TIPO OCULOS medida única, esterilizado a raio gamma, em balado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade	BIOSANI	UN	100,00	0,89	89,00
107	1	4766	CEDILANIDE injetável ampola com 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	6,20	124,00
109	1	4769	CETOPROFENO 100 mg injetável ampola, com 2 ml, caixa com 50 unds	UNIAOQUIMICA	CX	3,00	145,50	436,50
111	1	5197	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFAR MA	CPR	540,00	0,36	194,40
113	1	4703	CINTO ARANHA com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização	MARIMAR	UN	1,00	95,00	95,00
114	1	3513	CLORETO DE ALUMINIO	TECHNEW	FR	2,00	28,99	57,98



			(HEMOSTOP) SULFATO DE HDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCO C / 10 ML					
115	1	853	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% injetável ampola com 10 ml.	FARMACE	AMP	10,00	2,80	28,00
116	1	4886	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL 100 ML	PRATI DONADUZI	FR	100,00	4,70	470,00
117	1	676	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável ampola com 10ml	FARMACE	AMP	10,00	2,80	28,00
121	1	4774	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA solução injetável 250mg/20ml ampola	HIPOLABO R	UN	10,00	5,30	53,00
122	1	4773	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10 ml cx com 5 ampolas	TEUTO	CX	2,00	10,53	21,06
125	1	4815	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G ANESTESICO LOCAL CX C/ 50 ANESTUBES DE 1,8 ML (NOVOCOL 100)	SS WHITE	CX	40,00	40,99	1.639,60
131	1	5186	CLORIDRATO DE PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG	ZODIAC	CPR	300,00	2,97	891,00
132	1	5200	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	EMS	CPR	600,00	0,40	240,00
136	1	2695	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	CRISTALIA	CPR	1.000,00	0,30	300,00
139	1	4708	COLAR CERVICAL para resgate tamanho grande para resgate. confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia tipo eva macio especial (etil vinil acetado). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal	MARIMAR	UN	3,00	45,50	136,50
140	1	4707	COLAR CERVICAL para resgate tamanho médio confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia tipo eva macio especial (etil vinil acetado). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal.	MARIMAR	UN	5,00	45,50	227,50
141	1	4706	COLAR CERVICAL para resgate tamanho pequeno confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia tipo eva macio especial (etil vinil acetado).	MARIMAR	UN	8,00	45,50	364,00



			fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal.					
142	1	4705	COLAR CERVICAL para resgate tamanho PP confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia – tipo eva macio especial (etil vinil acetado). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal.	MARIMAR	UN	3,00	45,50	136,50
143	1	4813	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	CARTOON BOX	UN	20,00	2,99	59,80
144	1	4704	COLETOR DE PERFUROCORTANTE material descartável 13 litros , local para descarte de agulhas, lâminas e outros materiais contaminados perfurantes e cortantes descartáveis; - total proteção contra perfuração e vazamento de fluidos; - exigido pela vigilância sanitária; - maior proteção para profissionais e pessoal de limpeza. * características técnicas: - cor externa: amarela, com dizeres em preto; - fabricado dentro das normas atuais exigidas pelo ipt; - pacote contendo 10 unidades	CARTOON BOX	UN	30,00	7,59	227,70
145	1	927	COMPLEXO B FRASCO C/ 50 DRAGEAS	BELFAR	FR	230,00	5,00	1.150,00
146	1	4710	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) 23x25 cm. Pacote com 50 unidades. A Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas, com do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Possui um cadarço duplo em forma de alça	BIOTEXTIL	UN	3,00	69,99	209,97
149	1	5181	CREME DENTAL INFANTIL TUTTI FRUTI	BIPOP	UN	4,00	3,05	12,20
152	1	4817	DESINCROSTANTE EM PÓ - RIO 93 - 1.000 GR	RIOQUIMI CA	UN	2,00	30,00	60,00
157	1	862	DIGOXINA 0.25 MG	TEUTO	CPR	2.000,00	0,15	300,00
159	1	4783	DIMENIDRATO30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE1000MG. caixa de 100	NYCOMED	CX	1,00	347,10	347,10



			ampolas de 10 ml					
164	1	957	ERITROMICINA 250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML OU MAIS	PRATI DONADUZI	FR	50,00	7,00	350,00
165	1	958	ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZI	CPR	500,00	1,50	750,00
166	1	4867	Escova Dental Adulto cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	MEDFIO	UN	1.000,00	0,51	510,00
168	1	3436	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	IODONTO SUL	UN	2,00	5,49	10,98
169	1	3478	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA	MICRODO NT	UN	40,00	1,29	51,60
172	1	4724	ÉTER FRASCO C/ 1000 ml	RIOQUIMI CA	FR	2,00	37,90	75,80
175	1	2717	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML	HIPOLABO R	AMP	15,00	1,25	18,75
176	1	2713	FENOBARBITAL 200 MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	1,43	71,50
177	1	5207	FENOFIBRATO 200 MG	EMS	CPR	300,00	1,10	330,00
179	1	4726	FIO DE SUTURA cortante 2-0 mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular. contendo 24 unidades	PROCARE	CX	1,00	20,00	20,00
181	1	3381	FIO DE SUTURA cortante 4-0 mononylon com agulha 2,5cm tipo triangular com 24 unidades	PROCARE	CX	5,00	30,25	151,25
184	1	3448	FIO DENTAL COM 500 METROS	BIORAL	UN	3,00	5,19	15,57
186	1	4723	FITA ANTROPOMÉTRICA Destinado para a medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Fita com área em branco	TERRA AZUL	UN	2,00	25,50	51,00



			antes da linha zero para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano					
190	1	4730	FLEET ENEMA solução líquida frasco com 130 ml.	CRISTALIA	UN	5,00	18,65	93,25
192	1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% (FORMOCRESOL) CONTÉM 10 ML	MAQUIRA	FR	4,00	15,00	60,00
193	1	4825	FOSFATO DE ZINCO FRASCO C/ 10 ML	VIGODENT	UN	2,00	15,99	31,98
196	1	4786	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML cx c/ 50 .	HIPOLABO R	CX	5,00	48,60	243,00
199	1	4868	Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas	BIPOP	UN	50,00	2,42	121,00
200	1	935	GENTAMICINA 80MG injetável cx c/100 ampolas de 2ml.	HIPOLABO R	CX	10,00	84,00	840,00
202	1	4829	GORRO BRANCO C/100	NEVE	CX	1,00	11,94	11,94
203	1	4899	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	CPR	600,00	0,45	270,00
204	1	2719	HALOPERIDOL 5 MG INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	70,00	0,85	59,50
206	1	1083	HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	NATURALI S	UN	10,00	1,04	10,40
208	1	4901	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CX C/500 CPR	PRATI DONADUZI	CX	40,00	20,00	800,00
209	1	4787	HIDROCORTISONA 500 MG injetável frasco+diluyente 5 ml cx c/50 ampolas	TEUTO	CX	2,00	529,00	1.058,00
212	1	4733	HIPOCLORITO DE SODIO 1%. galão 5 litros.	RICIE	GL	15,00	25,50	382,50
213	1	4905	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	3.000,00	0,22	660,00
215	1	4735	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.	BIOSANI	UN	10,00	4,80	48,00



			Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998					
216	1	4831	IODOFÓRMIO PESO LIQUIDO 10 G	K-DENT	FR	2,00	15,99	31,98
217	1	3411	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO E BASE FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO + PO) VITREBOND KIT	NITREBOND	KIT	2,00	474,99	949,98
220	1	4832	JACARÉ CORDA PLASTICA	MAQUIRA	UN	1,00	30,00	30,00
223	1	4736	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO (máscara, prolongamento, adaptador para copinho, copo reservatório).	NS	UN	5,00	25,00	125,00
226	1	84	LÂMINA DE BARBEAR cartela com 60 lâminas.	SOLIDOR	UN	10,00	33,40	334,00
227	1	1059	LAMINAS DE BISTURI nº 15 cx c/100.	SOLIDOR	CX	1,00	26,99	26,99
232	1	1087	LIQUIDO DE DAKIN FRASCO C/ 1 LITRO	ASFER	FR	1,00	12,00	12,00
233	1	3454	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM DE LARGURA X 170 MM DE COMPRIMENTO CX C/ 150 UNDS	INJECTA	CX	1,00	24,99	24,99
239	1	438	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO M CX C/ 100 UNDS LUVA DE RASPA GROSSA	DESCARP	CX	20,00	19,89	397,80
241	1	3458	MAGIC BOND COM FLUOR (DE) (DENTINA E ESMALTE) FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO COM 4 ML	VIGODENT	FR	6,00	12,99	77,94
242	1	5198	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG + 0,25 MG/ 5 ML	PRATI DONADUZI	FR	15,00	12,00	180,00
243	1	4737	MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO) confeccionada em poliester metalizada de 23 microns; indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico";produto inflamável tamanho 2,10 x 1,40	MARIMAR	UN	5,00	25,85	129,25
247	1	4789	METHERGIN embalagens com 50 ampolas de 1 ml.	UNIAO QUIMICA	CX	1,00	120,00	120,00
248	1	939	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	CPR	1.000,00	0,05	50,00
249	1	991	NITROFUZAZONA pomada 500 gramas.	PRATI DONAZUDI	UN	10,00	27,18	271,80



250	1	4738	ÓCULOS PROTETOR incolor hastes pretas, lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uva/uvb. escudo lateral de policarbonato. ajuste telescópico de haste em 4 posições. embalagem individual em saco plástico. possui cordão de segurança	SS PLUS	UN	2,00	23,28	46,56
251	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	MAQUIRA	UN	4,00	29,79	119,16
252	1	4837	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	FARMOQUIMICA	FR	2,00	18,97	37,94
253	1	4838	ÓXIDO DE ZINCO C/ 50 GRAMAS RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA;FORRAMENTO DE CAVIDADES; CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE;OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES;CIMENTO CIRÚRGICO.O PH DO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL É PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS;INFILTRAÇÃO MARGINAL MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTAÇÃO A'POS SUA INCLUSÃO NA CAVIDADE;EFEITO ISOLANTE; CONTRAÇÃO MÍNIMA.	BIODINAMICA	UN	2,00	11,02	22,04
254	1	5188	PANTOPRAZOL 40 MG	PRATI DONADUZI	CPR	700,00	1,55	1.085,00
255	1	4743	PAPEL KRAFT 80g./m2 largura 60cmx 200 mts em bobina.	IRANI	BOBIN	8,00	88,20	705,60
256	1	4839	PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS 23X23 BRANCO FARDO C/1000 FOLHAS	SNOW	FD	15,00	14,94	224,10
257	1	3518	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML (PA)	MAQUIRA	FR	2,00	11,99	23,98
258	1	4840	PASSA FIO C/ 50 UNDS	BIORAL	CX	2,00	14,99	29,98
259	1	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS	MAQUIRA	UN	3,00	9,22	27,66
260	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED ADULTO C/ 150 UNDS	AGFA	KIT	3,00	192,00	576,00
261	1	4843	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED INFANTIL C/ 100 UNDS	AGFA	KIT	2,00	101,39	202,78
263	1	1031	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	MARIOL	CPR	1.000,00	0,20	200,00
264	1	4923	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	MULTILAB	FR	20,00	4,00	80,00
265	1	4744	PINÇA ANATOMICA com dente de	ABC	UN	8,00	6,47	51,76



			rato normal de 14 cm.					
266	1	4745	PINÇA HEMOSTÁTICA modelo Kelly reta 14 cm.	ABC	UN	8,00	14,99	119,92
267	1	5194	PIROXICAM 20 MG	CPR	CPR	500,00	0,42	210,00
268	1	4746	POLVIDINE TÓPICO frasco c/ 1 litro.	RIOQUIMI CA	FR	5,00	31,35	156,75
269	1	4748	PORTA AGULHA 14 cm para segurar agulha de sutura confeccionado em aço inox	ABC	UN	8,00	30,94	247,52
271	1	4747	POTE COLETOR DE URINA estéril 80 ml .	J PROLAB	UN	100,00	2,97	297,00
277	1	4750	PROLONGAMENTO PARA OXIGÊNIO grosso padrão.	BIOSANI	UN	8,00	15,30	122,40
281	1	4752	REANIMADOR MANUAL INFANTIL VINIL LÁTEX balão auto-inflável em vinil. máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim de vinil auto-inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional com dispositivo de segurança. bolsa para transporte	MD	UN	1,00	188,50	188,50
286	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK	FR	10,00	9,99	99,90
287	1	5210	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	EMS	CPR	240,00	1,85	444,00
293	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINAMI CA	CX	3,00	19,84	59,52
294	1	1067	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML com agulha insulina 13 x 4,5.	SR	UN	500,00	0,69	345,00
297	1	1068	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML sem agulha , siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades	SR	CX	10,00	12,99	129,90
298	1	1069	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML sem agulha , siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades	SR	CX	20,00	14,29	285,80
301	1	4753	SOLUÇÃO DE LUGOL Iodeto de Potássio, Iodo Ressublimado, Excipiente QSP Apresentações: SOL.	NEWPROV	FR	3,00	60,00	180,00



			FRACA 0,15% 1000 ML SOL. 2% TESTE SHILLER					
302	1	4754	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO Cada frasco 1.000 mL proporciona: 130 mEq de sódio; 4 mEq de potássio; 3 mEq de cálcio; 109 mEq de cloreto; 28 mEq de lactato	SANOBIOL	FR	10,00	15,50	155,00
303	1	1104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL com válvula digital (sonda suga). pct. com 10 unidades nº04 . função: aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. características gerais: composição básica - tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. - a válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	BIOSANI	PCTE	1,00	18,70	18,70
304	1	1106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL com válvula digital (sonda suga) Pacote com 10 unidades nº 06. Função: aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: composição básica tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. a válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	BIOSANI	PCTE	1,00	18,70	18,70
305	1	1105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº10 pct com 10 unds. com válvula digital (Sonda Suga). Função: Aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: Composição básica. Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	BIOSANI	PCTE	1,00	18,70	18,70
306	1	1070	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº16 pct com 10 unds. com válvula digital (Sonda Suga). Função: Aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: Composição básica. Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão	BIOSANI	PCTE	1,00	18,70	18,70



			negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento					
310	1	988	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML	TEUTO	FR	100,00	6,00	600,00
311	1	4795	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG caixa com 100 ampolas de 1ml.	HYPOFARMA	CX	1,00	74,50	74,50
313	1	4755	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA tamanho 25 x 2 cm grade metálica moldável forrada de espuma de poliuretano eva fácil manuseio.	MARIMAR	UN	10,00	48,00	480,00
314	1	4756	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA tamanho 53 x 8 cm grade metálica moldável forrada de espuma de poliuretano eva fácil manuseio.	MARIMAR	UN	8,00	48,00	384,00
315	1	4757	TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA tamanho 63 x 9 cm grade metálica moldável forrada de espuma de poliuretano eva fácil manuseio.	MARIMAR	UN	8,00	58,50	468,00
316	1	665	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COMPACTO resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verde e amarelo	G-TECH	UN	5,00	25,50	127,50
317	1	666	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO com função máxima e mínima. fabricado em plástico abs. sensor externo de aprox. 3 metros com ponteira de aço inox. visor de cristal líquido (lcd) de três dígitos. reset independente para área interna e externa. informações técnicas faixa de temperatura interna: -10+50°C. faixa de temperatura externa: -50+70°C. dimensões: 130x70x18mm	INCOTERM	UN	3,00	65,00	195,00
318	1	3470	TESOURA CIRÚRGICA fina reta 15 cm.	ABC	UN	8,00	12,19	97,52
319	1	2278	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM para uso geral reta 12 cm.	ABC	UN	5,00	16,14	80,70
320	1	5187	TINIDAZOL 500 MG	MEDLEY	CPR	80,00	1,20	96,00
321	1	3472	TIRA DE AÇO ABRASIVA 6 MM C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	CX	3,00	9,99	29,97
322	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES	MAQUIRA	CX	6,00	2,29	13,74



324	1	4314	TOUCA DESCARTAVEL Touca descartável, produto produzidos em polipropileno (tnt) , formato anatômico, com elástico em toda borda, cor branca. Embalagem com 100 unidades	NEVE	UN	2,00	10,99	21,98
325	1	4758	TUBO À VÁCUO 13x100mm com gel separador, aspiração 6ml, pacote com 100 UNDS.	J PROLAB	UN	1,00	39,00	39,00
332	1	4797	VITAMINA K, 10 MG/dl, solução injetável, caixa com 25 ampolas de 1 ml.	HIPOLABO R	CX	1,00	84,55	84,55
333	1	5202	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML , SOL. INJETAVEL 1 ML	LUNDBEC K	AMP	6,00	57,99	347,94
TOTAL								41.820,24

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**;
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:



Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

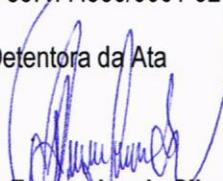
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Euclides Luiz Tomazelli

Empresa: Eco Farmas – Comercio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 85.477.586/0001-32


Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com endereço à Rua Henrique Schwering, nº 258 - CEP: 99700000 - Bairro: Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. Camile R. Follador**, inscrito no CPF sob nº.002.009.330-60, RG nº 6081034107 SJS/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
90	1	838	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4mg/ml cx c/100 amp. Com 2ml.	hipolabor	CX	2,00	83,00	166,00
93	1	5189	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	biosintetica	FR	40,00	15,96	638,40
123	1	5209	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ ML , SUSP. ORAL	sanofi	FR	10,00	16,50	165,00
127	1	2722	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CX C/ 20 CPR	novartis	CX	185,00	19,95	3.690,75
137	1	856	CLORPROPAMIDA 250 MG	teuto	CPR	500,00	0,30	150,00



154	1	5195	DICLOFENACO SODICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG CPR	geolab	CPR	300,00	0,49	147,00
160	1	5193	DIPIRONA SODICA 500 MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG / 1,5 ML GTS	legrand	FR	10,00	16,39	163,90
273	1	907	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1 MG/ML , SOL. ORAL	prati	FR	75,00	6,98	523,50
TOTAL								5.644,55

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

N



- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.



- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;



- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.089.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

770

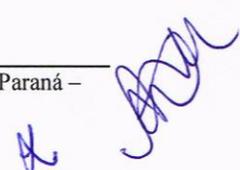

Camile R. Follador

Empresa: Erefarma Produtos Para Saude Eireli

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Detentora da Ata


Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.915/0001-58, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1647 - CEP: 99700000 - Bairro: Linho, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. Edson Rover**, inscrito no CPF sob nº. 987.053.260-87, RG nº, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	4671	ABOCATH N.º 20G, caixa com 50 unidades	solidor	CX	4,00	26,00	104,00
8	1	822	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE ADULTO	prati	FR	20,00	3,94	78,80
22	1	4678	AGULHA HIPODERMICA 25x 8 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, dados de identificação, procedencia, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	solidor	CX	15,00	4,00	60,00
34	1	828	AMBROXOL (CLORIDRATO) FRS 15MG/ 5 ML XPE PED.	hipolabor	CX	11,00	50,00	550,00



			CX C/ 50 100 ML.					
35	1	827	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE 30 MG/5 ML XPE ADT. FR. CX C/50 100 ML.	hipolabor	CX	11,00	50,00	550,00
92	1	5190	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400 MCG + 12 MCG C/ 60 DOSES	biosintetica	FR	10,00	75,00	750,00
94	1	4765	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 mg/ml c/ 20 ml em gotas	hipolabor	UN	80,00	2,50	200,00
98	1	4877	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XPE ADULTO COM 80 ML OU MAIS	natulab	FR	50,00	2,50	125,00
102	1	948	CARVEDILOL 12,5 MG	germed	CPR	1.000,00	0,28	280,00
103	1	4936	CARVEDILOL 6,25 MG	germed	CPR	1.000,00	0,28	280,00
134	1	4776	CLORIDRATO DE PROMETAZINA Solução injetável. Caixa com 25 ampolas de 2 mL, contendo 50 mg de prometazina	sanval	CX	1,00	36,00	36,00
135	1	4778	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ml c/ 50 ampolas.	farmace	CX	2,00	36,00	72,00
155	1	931	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ml cx c/ 50 amp .	farmace	CX	15,00	52,00	780,00
158	1	4785	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1ML 50 + 50MG/ml injetável caixa com 100 amp.	uniao quimica	CX	2,00	140,00	280,00
163	1	4720	EQUIPO MACROGOTAS com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas) bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote, registrado ms., de acordo com as normas da	medicorp	UN	600,00	0,80	480,00



			abnt					
187	1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3m .	master fix	UN	20,00	3,50	70,00
188	1	4729	FITA MICROPORE medindo 25 mm x 10 m de comprimento com capa, fita cirúrgica, porosa, superfície adesiva, hipoalergênica - rolos	ciex	UN	60,00	2,00	120,00
237	1	3384	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, estéril, tamanho pequeno confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, embalada individualmente e com abertura asséptica, caixa c/100 unidades	nugar	CX	120,00	14,37	1.724,40
238	1	2527	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO EXTRA P CX C/ 100 UNDS	supermax	CX	50,00	13,84	692,00
240	1	1060	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO P CX C/ 100 UNDS	nugar	CX	50,00	13,84	692,00
245	1	3393	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	talge	CX	15,00	4,39	65,85
274	1	4924	PREDNISONA 20 MG	prati	CPR	1.000,00	0,15	150,00
275	1	4925	PREDNISONA 5 MG	prati	CPR	1.000,00	0,08	80,00
278	1	1028	PROPATILNITRATO 10 MG	farmo quimico	CPR	5.000,00	0,33	1.650,00
289	1	952	SALBUTAMOL 2 MG	glaxo	CPR	1.000,00	0,22	220,00
290	1	1066	SCALP Nº 23G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de	lamedid	UN	1.000,00	0,15	150,00



			identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros					
291	1	1095	SCALP Nº 25G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registros	lamedid	UN	300,00	0,15	45,00
TOTAL								10.285,05

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº



6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:



- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;



- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.

z



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

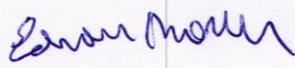
ESTADO DO PARANÁ

779


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Edson Rover

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

Empresa: Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saúde Ltda

CNPJ: 10.749.915/0001-58

Detentora da Ata


Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prestomedi Distrib. de Produtos para Saúde Ltda

CNPJ 10 749 915/0001-58

Inc. Est. 039/0147400 Insc. Mun. 81973

Rua Pernambuco, 1647 - Bairro Linho

Fone (54)3321 6345 - Fax (54) 3522 4801

Erechim/RS CEP 99700-000